



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS



NOTIFICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

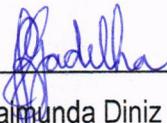
O município de Canaã dos Carajás através da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 01.613.321/0001-24, representada neste ato pela Sr^a. Josemira Raimunda Diniz Gadelha, Prefeita Municipal, vem respeitosamente através deste notifica a e empresa **HYDRO CARAJÁS LTDA, CNPJ: 15.486.199/0001-87**, que o contrato de nº 20206107, cujo o objeto é **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuado de locação de maquinas, equipamentos, implementos agrícolas e outros meio de transporte sem operador e combustível, visando atender as necessidades continuas das Secretaria municipal de Obras e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**, será prorrogado por igual período, conforme previsão legalmente no artigo 57, inciso II da lei 8.666/93, que diz:

“Art.: 57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:”

(...)

“II: à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.”

O referido contrato será prorrogado conforme previsão contratual, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato.



Josemira Raimunda Diniz Gadelha
Prefeita Municipal



HC AMBIENTAL

Rod PA 160, Quadra 123, lote 11
Cidade Jardim – Parauapebas – PA
Fone: (94)3352-0198 – 9 9132-1313
natanael.lima@hcambiental.com.br
www.hcambiental.com.br



OFÍCIO 013/2021

Parauapebas - PA, 08 de junho de 2021.

A

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás - IDURB

A/C: dra. Josemira Raimunda Diniz Gadelha – Prefeita Municipal.

A Empresa Hydro Carajás LTDA, CNPJ: 15.486.199/0001-87, vem por meio do seu sócio administrador, o sr. Natanael Sousa Lima, CPF: 977.444.843-04, responder a notificação de prorrogação contratual, enviado a esta empresa em 08 de junho de 2021. Informamos que estamos de acordo com vossa solicitação de prorrogação de prazo do contrato nº 20206107, cujo o objeto é contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de locação de máquinas, equipamentos, implementos agrícolas e outros meios de transporte sem operador e combustível, visando atender as necessidades contínuas da secretaria municipal de obras e secretaria municipal de desenvolvimento rural.

Obrigado.

Atenciosamente,

HYDRO CARAJAS Assinado de forma digital por
HYDRO CARAJAS
LTDA:154861990 LTDA:15486199000187
00187 Dados: 2021.06.08 10:36:16
-03'00'

Natanael Sousa Lima
Hydro Carajás LTDA



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS



SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Canaã dos Carajás através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF 01.613.321/0001-24, representada neste ato pela Sr.^a Josemira Raimunda Diniz Gadelha, Prefeita Municipal, vem respeitosamente encaminhar esta solicitação de prorrogação contratual para análise da justificativa aqui exposta e reconhecimento do pedido.

DO AMPARO LEGAL

O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 57, inciso II da lei 8.666/93 que diz:

“Art.: 57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:”

“II: à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.”

DO CONTRATO

O contrato em que se solicita o aditivo de prorrogação de contrato de nº **20201997**, que tem como Contratada a Empresa **HYDRO CARAJÁS LTDA, CNPJ: 15.486.199/0001-87**, cujo objetivo é:

“Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuado de locação de máquinas, equipamentos, implementos agrícolas e outros meio de transporte sem operador e combustível, visando atender as necessidades contínuas das Secretaria municipal de Obras e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural”.

DA JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a prorrogação contratual do objeto descrito em epigrafe, tendo em vista que o mesmo é de natureza continuada sendo estes serviços essencial para o desenvolvimento das atividades da administração pública. Tais como o cumprimento das metas PACTO POR CANAÁ e fomentar o PROCAMPO, tendo a necessidade de realizar um jornada de trabalho mais dedicada com intuito de atender as demandas estabelecidas um desses fatores são as obras de terraplanagem drenagem e asfaltamento na zona urbana e rural, para fins de abertura de anias tapa buraco recuperação e construção de vias publicas, dentre outras AÇÕES NO MUNICIPIO DE CANAÁ DOS CARAJAS dos programas e projetos voltados ao fortalecimento da agricultura familiar e pecuária local

Sendo que para execução dos serviços retro mencionados é necessário o uso constante de maquinários e equipamentos de grande porte, o que inviabiliza a rescisão contratual.

Observamos ainda que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração o que podemos observar mais abaixo.

DA VANTAJOSIDADE:

A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, uma vez que consiste na inconveniência da suspensão das atividades de atendimento ao interesse coletivo, a demanda permanente de atuação particular produziria uma espécie de trauma na transição de um contrato para outro.

Canaã dos Carajás, Estado do Pará, 08 de junho de 2021



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS



Ressaltamos ainda quanto a preparação de um procedimento licitatório subsequente, implica na paralisação dos serviços uma vez que tem que observar o rito da Lei, tendo que cumprir os prazos legais, dessa forma caso não seja prorrogado implicaria em sério risco de continuidade da atividade administrativa.

O segundo motivo é a previsibilidade de recursos orçamentários. A Lei presume a disponibilidade de recursos para custeio dos encargos contratuais. Tanto mais porque os contratos de prestação de serviços não usam montantes que possam afetar as disponibilidades orçamentárias. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas na lei orçamentária posterior, certamente existirá recursos para pagamento dos serviços.

Juntamos nos autos evidências de economicidade para a administração pública, através de cotação realizada no Banco de Preço Nacional conforme anexada aos autos, revela-se vantajosa a continuidade do contrato.

DA DESPESA

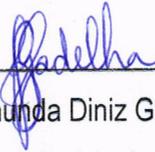
As despesas serão pagas com os recursos da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, correndo por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 10 Prefeitura Mun de Canaã dos Carajás
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1022 Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural
PROJETO/ATIVIDADE: 20 608 1380 2.165 Manter o Programa Municipal de Desenvolvimento do Campo-PROCAMPO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA/ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.12 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
.FONTE RECURSO: Fonte 15610000
VALOR: R\$ 110.340,00

ORGÃO: 10 Prefeitura Mun de Canaã dos Carajás
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1014 Secretaria Municipal de Obras
PROJETO/ATIVIDADE: 15 452 1321 2.036 Manter o Programa Asfalta Canaã
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA/ ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
SUBELEMENTO: 4.4.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
FONTE RECURSO: Fonte 15610000
VALOR: R\$ 441.360,00

DO PEDIDO

Face ao exposto, vista a justificativa e a indicação orçamentaria, venho respeitosamente requerer a prorrogação do contrato em epigrafe, por igual período, ficando desde já autorizada a Comissão Permanente de Licitação a tomar as providencias cabíveis quanto à lavratura do termo aditivo, recolhimento de assinaturas e a publicação do mesmo na imprensa oficial onde o termo original fora publicado.



Josemira Raimunda Diniz Gadelha
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Relatório de Cotação: locação de maquinas

Pesquisa realizada entre 08/06/2021 08:41:29 e 08/06/2021 09:03:25

Relatorio gerado no dia 08/06/2021 09:10:44 (IP: 201.146.101.95)

Item 1: locação de Caminhão 3/4

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1/1	1.800	RS 400,00 (un)	RS 720.000,00

Valor Global: R\$ 720.000,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: locação de Caminhão 3/4

Preço Estimado: R\$ 400,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 400,00

Quantidade	Descrição	Observação
1.800 Horas		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço R\$ 400,00

Órgão: Prefeitura Municipal de Angélica/MS	Data: 18/11/2020 00:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, VISANDO ATENDER COM CELERIDADE AS DEMANDAS DECORRENTES DE ATENDIMENTOS TEMPORÁRIOS	Modalidade: Pregão
	SRP: SIM
	Identificação: 1013
	Lote/Item: 1/5
	Ata: N/A
Descrição: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3/4 CARROCERIA ABERTA - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3/4 CARROCERIA ABERTA	Fonte: web.qualitysystemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipal_de_angelica
	Quantidade: 40
	UF: MS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
08.345.487/0001-56	COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE ANGÉLICA	R\$ 400,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Descrição não informada
 Endereço:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS



DESPACHO

Ao setor competente para providencia de pesquisa e previa manifestação sobre a existência de recurso orçamentário para cobertura das despesas com vista com aditivo de prorrogação ao contrato nº 20206107, cujo o objeto é **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuado de locação de maquinas, equipamentos, implementos agrícolas e outros meio de transporte sem operador e combustível, visando atender as necessidades contínuas das Secretaria municipal de Obras e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**, aplicando lhe a continuidade do contrato.

Josemira Raimunda Diniz Gadelha
Prefeita Municipal



NOTA DE PRÉ-EMPENHOS 130257

Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Fundo Municipal de Desenv. Rural Sustentável
Exercício de 2021

Data: 02/07/2021
Página : 0001

Modalidade : ordinário

I N T E R E S S A D O

Credor.... HYDRO CARAJAS LTDA ME
Endereço.. Canaã dos Carajás-PA
C.N.P.J... 15.486.199/0001-87

C L A S S I F I C A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A

Unidade orçamentária..... 21 01. Sec. Mun. de Produção e Desenv. Rural
Func.programática 20 608 1380 2.165 Manter o Programa Municipal de
Desenvolvimento do Campo-PROCAMPO
Categoria econômica.... 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Fonte de recurso..... 15610000 Transf. União Royalties Rec. Minerais

Origem dos recursos.... Despesa fixada

Processo de compra..... licitação

V A L O R B L O Q U E A D O P A R A D O T A Ç Ã O

Valor do Pré-empenho: R\$110.340,00

HISTÓRICO: Aditivo de Prorrogação ao contrato nº 20206107, cujo objeto é contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de locação de máquinas, equipamentos, implementos agrícolas e outros meio de transporte sem operador e combustível, visando atender as necessidades contínuas das Ssecretarias municipais de Obras e Desenvolvimento Rural.

TOTAL GERAL DE PRÉ-EMPENHO: R\$ 110.340,00

Item	Quantidade	Unid.	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
------	------------	-------	--------------------------	----------------	-------------------

Canaã dos Carajás, 02 de Julho de 2021.


Poliana do Carmo Moura
Gestor de Coordenação - SEPLAN
Portaria n.º 414/2021 - GP



NOTA DE PRÉ-EMPENHOS 130258

Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Exercício de 2021

Data: 02/07/2021
Página : 0001

Modalidade : ordinário

I N T E R E S S A D O

Credor.... HYDRO CARAJAS LTDA ME
Endereço.. Canaã dos Carajás-PA
C.N.P.J... 15.486.199/0001-87

C L A S S I F I C A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A

Unidade orçamentária..... 10 14. Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos
Func.programática 15 452 1321 2.036 Manter o Programa Asfalta Canaã

Categoria econômica.... 4.4.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Fonte de recurso..... 15610000 Transf. União Royalties Rec. Minerais

Origem dos recursos.... Despesa fixada

Processo de compra..... licitação

V A L O R B L O Q U E A D O P A R A D O T A Ç Ã O

Valor do Pré-empenho: R\$441.360,00

HISTÓRICO: Aditivo de Prorrogação ao contrato nº 20206107, cujo objeto é contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de locação de máquinas, equipamentos, implementos agrícolas e outros meio de transporte sem operador e combustível, visando atender as necessidades contínuas das Secretarias municipais de Obras e Desenvolvimento Rural.

TOTAL GERAL DE PRÉ-EMPENHO: R\$ 441.360,00

Item	Quantidade	Unid.	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
------	------------	-------	--------------------------	----------------	-------------------

Canaã dos Carajás, 02 de Julho de 2021.


Poliana do Carmo Moura
Gestor de Coordenação - SEPLAN
Portaria n.º 414/2021 - GP



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro para fins da PRORROGAÇÃO de aditivo do contrato nº 20206107, cujo o objeto é **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuado de locação de maquinas, equipamentos, implementos agrícolas e outros meio de transporte sem operador e combustível, visando atender as necessidades contínuas das Secretaria municipal de Obras e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**, não comprometerá o Orçamento de 2021, conforme estabelece o inciso I do artigo 16 da Lei complementar federal N.º 101, de 04 de março de 2000, estando de acordo com o inciso II, do mesmo artigo.

Existe também adequação orçamentária e financeira com LOA (Lei Orçamentária Anual), tendo, ainda, compatibilidade com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Josemira Raimunda Diniz Gadelha

Prefeita Municipal



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Em uso das atribuições com a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA, na qualidade de Prefeito Municipal, autorizo a Comissão Permanente de Licitação/CPL o aditivo de prorrogação ao contrato nº 20206107, cujo o objeto é **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuado de locação de maquinas, equipamentos, implementos agrícolas e outros meio de transporte sem operador e combustível, visando atender as necessidades contínuas das Secretaria municipal de Obras e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**, a ser regido pela Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis N.º 8.883/94, de 08 de junho de 1994 e Lei N.º 9.648/98, de 28 de maio de 1998.

Josemira Raimunda Diniz Gadelha

Prefeita Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HYDRO CARAJAS LTDA
CNPJ: 15.486.199/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:44:07 do dia 03/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/12/2021.

Código de controle da certidão: **3CC4.9867.28D0.407F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** HYDRO CARAJAS LTDA - EPP**Inscrição Estadual:** 15.371.110-8**CNPJ:** 15.486.199/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:46:49 do dia 03/07/2021**Válida até:** 30/12/2021**Número da Certidão:** 702021080754493-9**Código de Controle de Autenticidade:** 085863A4.A66D01D9.773875F0.27FB9162**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: HYDRO CARAJAS LTDA - EPP

Inscrição Estadual: 15.371.110-8

CNPJ: 15.486.199/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:46:49 do dia 03/07/2021

Válida até: 30/12/2021

Número da Certidão: 702021080754494-7

Código de Controle de Autenticidade: FD08D515.98156317.C62AF39B.9AA475CE

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



Consulte autenticidade via
QR Code.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº: **0005668/2021** CPF/CNPJ: **15.486.199/0001-87**
Contribuinte: **HYDRO CARAJAS LTDA**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Município.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo acima identificado no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ e da Procuradoria Fiscal do Município e abrange os tributos previstos nos artigos 145 e 156 da Constituição Federal e está em conformidade com o artigo 205 da Lei nº 5.172/66.

Certidão emitida com base nos artigos 336, da Lei Municipal nº 4.296, de 18 de dezembro de 2005 (Código Tributário do Município) e artigo 1º, do Decreto nº 191/2019.

Emitida em: **01/06/21 14:01**

Validade: **30/08/2021**

Parauapebas (PA), aos 01 dias do mês de Junho de 2021

Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
- Esta Certidão será expedida gratuitamente pela internet, com base no Decreto 191/2019.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada por meio do QrCode constante neste documento.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 15.486.199/0001-87**Razão Social:** HYDRO CARAJAS LTDA ME**Endereço:** ROD PA 160 11 QD 123 LT 11 / CIDADE JARDIM / PARAUPEBAS / PA /
68515-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2021 a 20/08/2021**Certificação Número:** 2021042301400118317168

Informação obtida em 03/07/2021 10:36:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HYDRO CARAJAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.486.199/0001-87
Certidão nº: 17551324/2021
Expedição: 01/06/2021, às 13:59:56
Validade: 27/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HYDRO CARAJAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.486.199/0001-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás



TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO N° 20206107

O Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.613.321/0001-24, com sede na Rua: Tancredo Neves Esq. com Rua da Torre S/n, representado por JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e HYDRO CARAJAS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 15.486.199/0001-87, estabelecida na, Canaã dos Carajás-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por NATANAEL SOUSA LIMA, residente na Rua N, 199, União, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, portador do(a) CPF 977.444.843-04, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do contrato até xx de xxxxxx de 2022, cujo objeto é: **contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuado de locação de transporte terrestre sem operador e combustível, visando atender as necessidades contínuas da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, visando o cumprimento das metas do PACTO POR CANAÃ**, nos termos do Art 57 inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
102341	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MODELO 3/4, CAPACIDADE MINIMA DE 3500 KG COM CARROCERIA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MODELO 3/4, CAPACIDADE MINIMA DE 3500 KG COM CARROCERIA DE MADEIRA, MOTOR DIESEL, DIREÇÃO HIDRAULICA E TRANSMISSÃO MANUAL E AR CONDICIONADO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.				
					VALOR GLOBAL R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente prorrogação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2021 _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia xx de xxxx de 2021 e encerrará no dia xx de xxxxxx de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás



CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, xx de xxxxx de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CNPJ(MF) 01.613.321/0001-24
CONTRATANTE

HYDRO CARAJAS LTDA
CNPJ 15.486.199/0001-87
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA PREFEITA



Portaria nº 130/2021-GP

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no exercício de 2021 firmados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

A Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, o Sr. JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) SIMONE APARECIDA SOUZA DE OLIVEIRA, CPF nº 642.543.482-15, Matrícula: 0100234, cargo/função: Agente de Serviços Administrativos, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados no exercício de 2021 e 2022 firmados pelo Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, referente as aquisições, obras, material permanente, serviços e locação de imóvel.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Pela acumulação das atribuições referente ao cargo atual de ocupação e o acompanhamento e fiscalização à execução dos contratados no exercício de 2021, firmados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, não decorrerão ao nomeado, o acréscimo aos seus vencimentos, continuando os mesmos a receber de acordo com o cargo de origem.

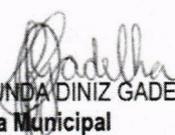
Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, ao 04 (quarto) dia do mês de Janeiro de 2021.


JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Canaã dos Carajás, Estado do Pará, 04 de Janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, **JOÃO DA CUNHA ROCHA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º -NOMEAR o senhor **EDIVAN COSTA**, para ocupar o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do município de Bom Jesus do Tocantins-PA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Com seus efeitos retroagindo a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

JOÃO DA CUNHA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellam de Aguiar Sousa Oliveira
Código Identificador:1D7D41CC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 002/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, **JOÃO DA CUNHA ROCHA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º -NOMEAR o senhor **MATHEUS RIBEIRO COVRE**, para ocupar o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS** do município de Bom Jesus do Tocantins-PA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos, retroagindo a 01 de janeiro de 2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

JOÃO DA CUNHA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellam de Aguiar Sousa Oliveira
Código Identificador:1962A9C3

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DA DISPENSA Nº 7/2021-12.01.001

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Contratado: FÁDIA GILVANNA SILVA DE SOUSA. Valor Global: R\$ 36.000,00. Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento da Tv Bragantina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social do município de Bragança/PA.

Bragança, 18 de janeiro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 7/2021-12.01.001

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

Contratado: FÁDIA GILVANNA SILVA DE SOUSA. Contrato nº 20210050. Valor Global: R\$ 36.000,00. Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento da Tv Bragantina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social do município de Bragança/PA. Vigência: 19/01/2021 a 19/01/2022. Assinatura do contrato: 19 de janeiro de 2021.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:90F059B0

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE EDITAL**

O Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 26 de fevereiro de 2021 às 08hs: 00 na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br o Processo Licitatório nº 022/2021/FME – Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021/SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículos atendendo as necessidades básicas de limpeza dos veículos próprios pertencentes a Secretaria Municipal de Educação. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br/ e <http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/>.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Pregoeiro
Dec. Nº 1089/2020-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:F22745EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 130/2021**

**Portaria nº 130/2021-GP
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no exercício de 2021 firmados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

A Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, o Sr. JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) SIMONE APARECIDA SOUZA DE OLIVEIRA, CPF nº 642.543.482-15, Matrícula: 0100234, cargo/função: Agente de Serviços Administrativos, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados no exercício de 2021 e 2022 firmados pelo Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, referente as aquisições, obras, material permanente, serviços e locação de imóvel.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

1 - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.



II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Pela acumulação das atribuições referente ao cargo atual de ocupação e o acompanhamento e fiscalização à execução dos contratados no exercício de 2021, firmados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, não decorrerão ao nomeado, o acréscimo aos seus vencimentos, continuando os mesmos a receber de acordo com o cargo de origem.

Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, ao 04 (quarto) dia do mês de Janeiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, MARILENE DO NASCIMENTO DE SA, CPF nº 806.084.692-20, Matrícula: 0100234, Agente de Serviços Administrativos, cargo/função: FISCAL DE CONTRATO, nomeado pela portaria 124/2021-GP, designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados no exercício de 2021, firmados pelo Fundo Municipal de Assistência, secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente- CMDCA de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aceitando o encargo e presto os seguintes compromissos.

DA LEGALIDADE:

“Art. 67 da Lei Geral das Licitações Nº 8.666/93”

“Art. 67 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinente a essa atribuição”

“§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.”

“§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.”

Comprometo-me a bem desempenhar e cumprir as atribuições de representar os firmados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aceitando o encargo presto os seguintes compromissos, no acompanhamento e fiscalização que envolver a execução de contratos.

Declaro-me desimpedido(a) e sem suspeição para funcionar nos autos na qualidade para o qual fui designado(a).

Do que para constar, lavra-se o presente Termo, que ao fim assino.

Atenciosamente,

SIMONE APARECIDA SOUZA DE OLIVEIRA
Fiscal de Contrato
Port. 130/2021-GP

Publicado por:
Daniel de S. Dimiz da Silva
Código Identificador:984F9B4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 129/2021

Portaria nº 129/2021-GP
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no exercício de 2021, firmados pela Secretaria Municipal de Habitação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

A Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, o Sr. JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) DANILO ROBERTO DOS SANTOS, CPF nº 363.259.451-15, Matrícula: 03214443, cargo/função: AG. DE SERV. TEC. DE SEG. DO TRABALHO, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente serviços/obra de construção de 10 unidades habitacionais no exercício de 2021, junto a Secretaria Municipal de Habitação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:
I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Pela acumulação das atribuições referente ao cargo atual de ocupação e o acompanhamento e fiscalização à execução dos contratados no exercício de 2021 firmados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJAS, ESTADO DO PARÁ, não decorrerão ao nomeado, o acréscimo aos seus vencimentos, continuando os mesmos a receber de acordo com o cargo de origem.

Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, ao 04 (quarto) dia do mês de Janeiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, DANILO ROBERTO DOS SANTOS, CPF nº 363.259.451-15, Matrícula: 03214443, cargo/função: AG. DE SERV. TEC. DE SEG.

Valor Global: R\$ 239.537,50; Contratado: W. N. DA S. PINHEIRO EIRELI. Contrato nº 20210046. Valor Global: R\$ 62.335,00. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de malharia em geral, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança/PA. Vigência: 18/01/2021 à 31/12/2021. Assinatura: 18/01/2021.

MANOEL PADILHA DO VALE

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Ivando de Sousa Lima

Código Identificador:2F01D23C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
AVISO DE EDITAL

A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, Avisa que fará realizar no dia 29 de Janeiro de 2021 às 09:00hs na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br o Processo Licitatório nº 001/2021-FUNCEL-CPL, Modalidade: PREGÃO do tipo ELETRONICO Nº 001/2021/SRP, cujo o Objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa especializada em serviços de segurança privada, para prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial preventiva, não armada, visando atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br/ e <http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/>.

Canaã dos Carajás - Pará, 18 de janeiro de 2021.

WELINGTON FERNANDO BONFIM DA SILVA

Pregoeiro

Portaria nº 0010/2021-FUNCEL

Publicado por:

Tais Leite Carvalho

Código Identificador:805216B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 066/2021

Portaria nº 066/2021-GP

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no exercício de 2021, firmados pela Secretaria Municipal de Obras Publicas de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

A Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, o Sr. JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o(a) servidor(a) MARIA ALVES SOUZA, CPF nº 246.623.212-04, cargo/função: ASSESSOR ESPECIAL I, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no exercício de 2021, junto a Secretaria Municipal de Obras Publicas de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

Art. 2º- Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados; e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas; III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art.3º -Pela acumulação das atribuições referente ao cargo atual de ocupação e o acompanhamento e fiscalização e execução dos contratos no exercício de 2021 firmados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, não decorrerão ao nomeado, o acréscimo aos seus vencimentos, continuando os mesmos a receber de acordo com o cargo de origem.

Art.4º- Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art.5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.6º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, ao 04 (quarto) dia do mês de Janeiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, MARIA ALVES SOUZA, CPF nº 246.623.212-04, cargo/função FISCAL DE CONTRATO, nomeado pela portaria nº 066/2021-GP, designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no exercício de 2021, firmados pela Secretaria Municipal de Obras Publicas de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aceitando o encargo e presto os seguintes compromissos.

DA LEGALIDADE:

"Art. 67 da Lei Geral das Licitações Nº 8.666/93"

"Art. 67 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinente a essa atribuição"

"§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados."

"§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes."

Comprometo-me a bem desempenhar e cumprir as atribuições de representar o firmados pela Secretaria Municipal de Obras de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aceitando o encargo presto os seguintes compromissos, no acompanhamento e fiscalização que envolver a execução de contratos.

Declaro-me desimpedido(a) e sem suspeição para funcionar nos autos na qualidade para o qual fui designado(a).

Do que para constar, lavra-se o presente Termo, que ao fim assino.

Atenciosamente,

MARIA ALVES SOUZA
CPF nº 246.623.212-04
Fiscal de Contrato
Port.º 066/2021-GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:58EF6787

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Auto de Infração nº 245/2020

Autuado: A. A. E. Silva Junior Eireli - ME.

CNPJ: 04.999.777/0001-62.

Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.

Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação nos lotes 19 e 20 na Quadra 007 do Estância Feliz em 08/07/2020, conforme relatório de fiscalização.

Penalidade: Multa simples no valor de 20 Unidades Fiscais do Município (UFM).

Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração nº 342/2020

Autuado: Edivaldo Benevides Alves.

CPF: 168.103.762-91.

Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.

Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação nos lotes 12 e 13 na Quadra 02 do Loteamento Serra Dourada em 16/08/2020, conforme relatório de fiscalização.

Penalidade: Multa simples no valor de 20 Unidades Fiscais do Município (UFM).

Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração nº 334/2020

Autuado: Rubiela Esther Noriega Arroyo.

CPF: 054.456.977-62.

Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.

Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote 22 na Quadra 35 do Loteamento Novo Horizonte II em 31/08/2020, conforme relatório de fiscalização.

Penalidade: Multa simples no valor de 10 Unidades Fiscais do Município (UFM).

Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração nº 350/2020

Autuado: Daniel Santos Soledade.

CPF: 030.434.853-86.

Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.

Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote 17 na Quadra 04 do Loteamento Parakanã em 10/08/2020, conforme relatório de fiscalização.

Penalidade: Multa simples no valor de 10 Unidades Fiscais do Município (UFM).

Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração nº 385/2020

Autuado: Fernando Brito Moreira.

CPF: 758.315.972-53.

Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.

Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote 25 na Quadra 38A do Loteamento Jardim Europa em 14/07/2020, conforme relatório de fiscalização.

Penalidade: Multa simples no valor de 10 Unidades Fiscais do Município (UFM).

Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração nº 323/2020

Autuado: Ana Paula Lima Tavares.

CPF: 518.199.373-91.

Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.

Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote 15 na Quadra 33 do Loteamento Parakanã em 18/08/2020, conforme relatório de fiscalização.

Penalidade: Multa simples no valor de 10 Unidades Fiscais do Município (UFM).

Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração nº 324/2020

Autuado: Enivan Henrique da Costa.

CPF: 963.276.422-68.

Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.

Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote 22 na Quadra 33 do Loteamento Parakanã em 18/08/2020, conforme relatório de fiscalização.

Penalidade: Multa simples no valor de 10 Unidades Fiscais do Município (UFM).

Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração nº 199/2020

Autuado: Gutemberg Oliveira da Silva.

CPF: 679.015.572-49.

Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.

Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote 13 na Quadra 33 do Loteamento Parakanã em 18/08/2020, conforme relatório de fiscalização.

Penalidade: Multa simples no valor de 10 Unidades Fiscais do Município (UFM).

Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração nº 200/2020

Autuado: Maria Silvana Pereira Silva.

CPF: 519.261.992-00.

Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.

Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote 14 na Quadra 33 do Loteamento Parakanã em 18/08/2020, conforme relatório de fiscalização.

Penalidade: Multa simples no valor de 10 Unidades Fiscais do Município (UFM).

Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração nº 330/2020

Autuado: Meireciane Darc Machado de Souza.

CPF: 440.046.992-15.

Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.

Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote 27 na Quadra 33 do Loteamento Parakanã em 18/08/2020, conforme relatório de fiscalização.

Penalidade: Multa simples no valor de 10 Unidades Fiscais do Município (UFM).

Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração nº 328/2020

Autuado: Deuraci Gomes de Lima.

CPF: 733.587.463-72.